



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N.º 032/2022

Flexibiliza a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual ou uso de cobertura facial e de uso obrigatório, nos decretos anteriores, em razão da pandemia COVID 19”.

O Prefeito Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Brazópolis,

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Município de Brazópolis o uso de máscara de proteção individual ou cobertura facial, passa a ser facultativo para circulação em vias e espaços públicos, bem como espaços privados acessíveis ao público;

Parágrafo único: Permanece obrigatório o uso, nos seguintes ambientes:

- I- Transporte coletivo de passageiros, seja em linha regular ou em veículo fretado;
- II- Hospitais e demais unidades de saúde (clínicas e consultórios) públicas ou privadas;
- III- Locais destinados a manipulação e preparo de alimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brazópolis, 08 de abril de 2022

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

